



Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2019

Processo de Dispensa de Licitação nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA

CONTRATADO: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA

PROC. ADM.: 007/2019

VALOR TOTAL: R\$ 14.617,56

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

REFERENTE: Artigo 24, II da Lei 8.666/93.

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada à Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-3 e no CPF sob o nº 269.970.438-52, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar – São Paulo/SP – CEP: 04.571-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos procuradores Senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador do RG. 13.885.009-4 SSP/SP e do CPF. 031.743.458-63, e **RICARDO JOSE FIGUEIRA**, portador do RG. 19.520.511 SSP/SP e do CPF. 126.842.408-09, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, conforme as seguintes cláusulas:





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de Telefonia, conforme descritivo abaixo:

Serviços telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Linhas Analógica (15) 3281-1613	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Internet Dedicada 20 Mbps	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
SUB TOTAL 1				R\$ 12.600,00

Chamadas Locais originadas na telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo (local)	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Minuto fixo - móvel Local (VC1)	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 6,00
SUB TOTAL 2				R\$ 306,00

Chamadas Longa distância originadas na telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Minuto fixo - fixo Intra-regional	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 4,20
Minuto fixo - móvel Intra-regional (VC2)	1	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 10,44
Minuto fixo - fixo Inter-regional	1	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 5,76
Minuto fixo - móvel Inter-regional (VC3)	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13	R\$ 13,56
SUB TOTAL 3				R\$ 33,96

Valor Telefonia fixa e Internet R\$ 12.939,96

Serviço telefonia móvel	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor 12 Meses
Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	2	R\$ 68,99	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
Total Telefonia Móvel				R\$ 1.677,60

Total Geral R\$ 14.617,56





Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



1.2. Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como frete, seguro e embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do presente contrato é de 12 (Doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR/PAGAMENTO

3.1. Fica estipulado o valor de R\$ 1.218,13 (Um mil, duzentos e dezoito reais e treze centavos) mensais pelos serviços prestados.

3.2. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, mediante apresentação de fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE

4.1. Para efeito de reajuste, será adotado o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), regulamentado pelo Conselho Diretor da ANATEL.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

UNIDADE: 010102 SECRETARIA DA CÂMARA
FUNCIONAL: 01.031.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAT. ECON.: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE RECURSO: 0 0100

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. À **CONTRATADA** caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

6.2. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearcoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearcoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



- 6.3. Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como endereço e o e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;
- 6.4. Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.
- 6.5. Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.6. Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;
- 6.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;
- 6.8. Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado por meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;
- 6.9. Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação;
- 6.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.11. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;
- 6.12. Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;
- 6.13. Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento dos serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia), com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**;
- 6.14. Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;





Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5074
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



6.15. Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

6.17. A CONTRATADA deverá **prestar os serviços/fornecimento** dentro da melhor técnica e qualidade, observadas a legislação e determinações que regulam o setor.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

7.1. À CONTRATADA, não cumprindo integralmente as obrigações assumidas, garantido o direito de defesa, está sujeita às sanções previstas na Lei de Licitações n.º 8.666/93.

7.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Câmara de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem a prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA NONA DO FORO

9.1. Fica Eleita a Comarca de Sorocaba para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, se não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.





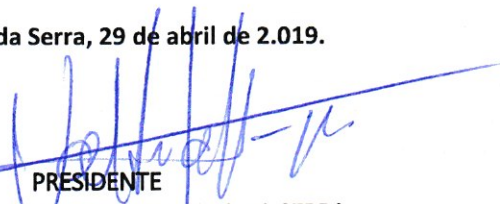
Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra

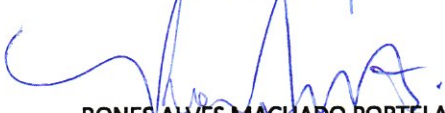
Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01

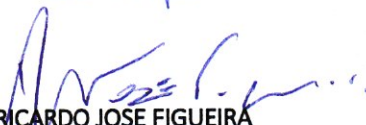
Fones: (15) 3281-613
(15) 3281-5874
Fax: (15) 3281-2775
CEP: 18.190-000



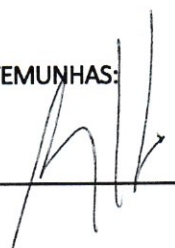
Araçoiaba da Serra, 29 de abril de 2.019.


PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
CONTRATANTE


RONES ALVES MACHADO PORTELA
RG. 13.885.009-4 SSP/SP – CPF. 031.743.458-63
TELFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
CONTRATADO


RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
RG. 19.520.511 SSP/SP – CPF : 126.842.408-09
TELFÔNICA BRASIL S.A.
CNPJ 02.558.157/0001-62
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo





Câmara Municipal de Aracoiaba da Serra

Rua Professor Toledo, 668
e-mails: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
Site: www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br
CNPJ: 60.113.172/0001-01



TERMO DE RETIFICAÇÃO

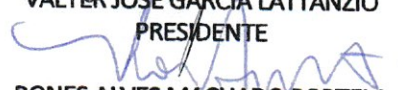
Pelo presente instrumento particular de Termo de Retificação ao Contrato de Prestação de Serviço N 001/19, Processo de Dispensa 007/2019, as partes, **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada à Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 60.113.172/0001-01, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO**, brasileiro, casado, inscrito no RG sob o nº 22.568.693-3 e no CPF sob o nº 269.970.438-52, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada à Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376 – 30º andar – São Paulo/SP – CEP: 04.571-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representada pelos procuradores Senhores **RONES ALVES MACHADO PORTELA**, portador do RG. 13.885.009-4 SSP/SP e do CPF. 031.743.458-63, e **ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS**, portador do RG. 05.975.287-3 – IFP/RJ e do CPF. 806.279.787-20, acordam em RETIFICAR a data constante no Contrato de Prestação de Serviço, fruto do Processo de Dispensa acima mencionado.

Fica com isso, RATIFICADA a data de assinatura do contrato e, com isso, onde se lê, “Aracoiaba da Serra, 29 de abril de 2019”, deve-se ler “Aracoiaba da Serra, 17 de maio de 2019”.

Estando as partes ajustadas e acordadas, assim o apresenta Termo de Ratificação em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas de 02 (duas) testemunhas, para que o presente termo produza seus efeitos jurídicos.

Aracoiaba da Serra, 17 de maio de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
VÁLTER JOSÉ GARCIA LATTANZIO
PRESIDENTE


RONES ALVES MACHADO PORTELA
RG. 13.885.009-4 SSP/SP – CPF. 031.743.458-63
TELEFÔNICA BRASIL S.A.


ALEXANDRE BARRETO DA GAMA FREITAS
RG. 05.975.287-3 – IFP/RJ – CPF 806.279.787-20
TELEFÔNICA BRASIL S.A.

TESTEMUNHAS:


Felipe Arrigatto Gonçalves
Secretário Geral do Legislativo

